

AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA: LIMITES E SENTIDOS DE UM PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL. *Letícia Pereira Pimenta. Paulo A. Pires Júnior* (Faculdade de Direito - PUCRS).

Desde o medievo com o surgimento das *universitas*, que se destinavam unicamente à disseminação do saber e apreensão da cultura, concedeu-se autonomia para que estas instituições pudessem atuar. Não obstante oriunda da imposição de um saber sacro, a universidade paulatinamente desvinculou-se de qualquer ingerência por parte da Igreja (processo de laicização), o que se deu sobretudo devido à luta de seus discípulos e ministrantes. Esta margem de atuação era considerável, sobretudo em virtude da não restrição por dispositivos legais. Quando se iniciou um processo de intensificação do intervencionismo estatal, se deu uma paulatina derrocada da instituição culminando em uma visível perda de identidade cultural. As Instituições que outrora serviam apenas à divulgação e especulação científica passaram a servir de instrumento de manipulação e de produção do discurso da classe dominante. Assim, a universidade enquanto instituição autônoma em face do Estado e da religião, transforma-se em um organismo que compõe a Administração Pública, atendendo aos interesses desta. Mesmo assim, a idéia de autonomia nunca se dissipou das Universidades. No Brasil, a autonomia universitária fora diversas vezes restringida ou mesmo suprimida por uma edição massiva de leis ordinárias que obstam a universidade de executar suas funções, quais sejam de ensino, pesquisa e extensão. O advento da Constituição elevou a autonomia universitária à categoria de princípio constitucional, o que representa um avanço na legislação educacional brasileira. Deste modo, visa-se analisar a possibilidade de auto-aplicação deste princípio levando-se em consideração todo um suporte teórico-prático, valendo-se do direito comparado e da análise histórica da autonomia universitária, propondo-se uma nova exegese do princípio em consonância com a realidade social e com os anseios da comunidade universitária. Esta pesquisa visa, portanto, realizar uma leitura hermenêutica da autonomia universitária, a partir do Texto Constitucional (art. 207) na busca de se encontrar respostas compatíveis com a ordem acerca das seguintes questões: Qual a dimensão/extensão da idéia de autonomia universitária prevista no artigo 207 da Constituição federal de 1988? Qual é a interpretação autêntica da autonomia universitária? Qual a sua importância para as universidades? Como se compreendem a autonomia didático-científica, a autonomia administrativa e a autonomia de gestão financeira e patrimonial? Qual a vinculação da autonomia universitária ao princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão? Esta leitura hermenêutica visa constituir um sentido autêntico da autonomia universitária. Isso só será possível a partir uma (re)construção hermenêutica do texto constitucional, a partir de paradigmas interpretativos transdisciplinares que extrapolem as noções superadas da *mens legis ou mens legislatoris* e que permitam o verdadeiro “acontecer” da Constituição. Para tanto, após um levantamento bibliográfico sobre o tema nas áreas da Educação e do Direito, neste momento realiza-se uma comparação entre as posições das diferentes Teorias Educacionais e as posições encontradas nas diferentes doutrinas jurídico-constitucionais. (BPA/PUCRS)